

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS/CAMINHÕES/VEÍCULOS (COM OPERADOR/MOTORISTA), PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA PARA MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

					VALOR	VALOR
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA		6500,000	HORA	303,00	1969500,00
	Especificação: Locação de motoniveladora com no máximo 05 (cinco) anos de uso, potência mínima de 140hp, cabine fechada, ar condicionado, com proteção ROPS e FOPS, 02 faróis frontais, 02 farois traseiros, 02 farois de trabalho, luzes de freios, ripper traseiro, lamina central medindo entre 3,65mt a 3,80mt, peso operacional máximo de 14 toneladas. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).					
	Valor total extenso:					
2	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA TOCO (02 EIXOS)		12,000	MÊS	13442,27	161307,24
	Especificação: Locação de caminhão pipa toco (02 eixos), com no máximo 06 (seis) anos de uso, potência mínima 180 CV, equipado com tanque para capacidade mínima de 08 (oíto) mil litros, com bomba de sucção e esguicho, combustível diesel. O veiculo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (motorista).					
	Valor total extenso:					
3	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE PICKUP 4X4 CABINE DUPLA.		84,000	MÊS	12470,83	1047549,72
	Especificação: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMIONETE PICKUP 4x4 CABINE DUPLA: Locação de veículo tipo camionete PICKUP, com no máximo 06 anos de uso, em bom estado de conservação, Cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, tração 4x4 com opção reduzida, freios ABS, controle de estabilidade e tração, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, transmissão automática de no mínimo cinco machas a frente e uma ré, motor de minimo 190 CV, airbags frontais e laterais, câmara traseira para manobras, faróis led e com regulagem de altura, faróis de neblina, alerta de colisão frontal e sensores de estacionamento dianteiro, computador de bordo, roda de liga leve aro 18. O veículo deverá possuir todos o s itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em viçência. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto ou incêndio, cobertura a terceiros para danos materiais e corporais, sem ónus para a Contratante. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível.					
	Valor total extenso:					
4	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO.		36,000	MÊS	6209,56	223544,16
	Especificação: Locação de veículo tipo passeio, com no máximo 06 anos de uso, 04 (quatro) portas, flex (álcool/gasolina), freios ABS, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, potência mínima do motor 1.0, mínimo dois airbags frontais. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto ou incêndio, cobertura a terceiros para danos materiais e corporais, sem ônus para a Contratante. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível.					
	Valor total extenso:		•			



5	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO		12,000	MÊS	18016,00	216192,00			
	Especificação: Locação de Rolo compactador liso, com no					·			
	máximo 08 (oito) anos de uso, peso operacional mínimo de 11.600kg, potência mínima de 125hp, mínimo de 6.300kg,								
	sistema de tração no cilindro, com certificação ROPS E								
	FOPS. As manutenções corretivas e preventivas seguem por								
	conta da CONTRATADA, sem fornecimento de combustível,								
	com fornecimento de mão de obra (operador).								
	Valor total extenso:								
6	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA 4X4		48,000	MÊS	19388,46	930646,08			
	Especificação: Locação de retroescavadeira com no máximo 05 (cinco) anos de uso, motor diesel, potência mínima de								
	65hp, motor diesel, cabine fechada, ar condicionado, peso								
	operacional de 6.750kg. As manutenções corretivas e								
	preventivas seguem por conta da CONTRATADA, sem								
	fornecimento de combustível, com fornecimento de mão de obra (operador).								
	obra (operacor).	1							
	Valor total extenso:			T	1				
7	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA.		24,000	MÊS	49150,00	1179600,00			
	Especificação: Locação de motoniveladora com no máximo 05								
	(cinco) anos de uso, potência mínima de 140hp, cabine fechada, ar condicionado, com proteção ROPS e FOPS, 02								
	faróis frontais, 02 farois traseiros, 02 faróis de trabalho, luzes								
	de freios, ripper traseiro, lamina central medindo entre 3,65mt								
	a 3,80mt, peso operacional máximo de 14 toneladas. As manutenções corretivas e preventivas seguem por conta da								
	CONTRATADA, sem fornecimento de combustível, com								
	fornecimento de mão de obra (operador).								
	Valor total extenso:								
						5700000 CC			
-		l			Total:	5728339,20			
Valor total da proposta por extenso:									
CINCO MILHÕES E SETECENTOS E VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS									
ONDO MILLIOLO E OLI LOLINO E VINTE E ONO MILE E TREZENTO E TRATACHOTE RENO E VINTE CENTAVOO									

1.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

2 – DO VALOR E VIGÊNCIA

- 2.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de São Geraldo do Araguaia, para a aquisição é R\$ 5.728.339,20 (Cinco milhões e setecentos e vinte e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
- 2.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 9.2025-014.
- 2.3. As despesas decorrentes da aquisição correrão à conta de recursos e dotações orçamentárias do exercício de 2025.
- 2.4. O Contrato vigorará, a partir da ordem de início, terá sua vigência até 31 de dezembro de 2026.
- 2.5. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 - JUSTIFICATIVA:

- 3.1. A presente demanda tem como objetivo garantir a continuidade e eficiência das ações da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, notadamente nas frentes de manutenção urbana e rural, conservação de vias públicas, abastecimento de água por meio de caminhão pipa, execução de serviços de terraplenagem, movimentação de solo e suporte logístico às atividades administrativas.
- 4. A locação dos veículos e máquinas apresenta-se como a alternativa mais vantajosa à Administração Pública, considerando que:



- 1. Racionalidade econômica evita a imobilização de elevado capital financeiro na aquisição de bens de alto valor, ao mesmo tempo em que transfere à contratada os encargos de manutenção preventiva e corretiva, bem como eventuais substituições em caso de falhas.
- 2. Eficiência operacional assegura a imediata disponibilidade de equipamentos modernos, em conformidade com as normas de segurança do CONTRAN e com as especificações técnicas necessárias ao bom desempenho das atividades municipais.
- 3. Gestão responsável de recursos proporciona economia com depreciação patrimonial, custos de seguro e despesas administrativas inerentes à gestão de frota própria.
- 4. Atendimento ao interesse público garante maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais, especialmente em localidades de difícil acesso, beneficiando diretamente a população com serviços mais céleres e eficazes.
- 5. Conformidade legal a contratação observa os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência e vantajosidade, além de atender às diretrizes de planejamento orçamentário da Administração Municipal.
- 5. Assim, a locação de veículos e máquinas revela-se a solução mais adequada e eficiente para suprir as necessidades operacionais da Secretaria, assegurando a prestação contínua e de qualidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com o interesse coletivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO OBJETO

Os veículos serão disponibilizados pela contratada conforme necessidade da contratante;

Os veículos locados ficarão à disposição de forma integral à contratante;

As manutenções preventivas, corretivas e materiais de desgaste serão de responsabilidade exclusiva da empresa CONTRATADA;

A efetivação do contrato se dará com a ordem de serviço emitida por autoridade competente e após a averiguação e aceite do veículo, realizada pelo fiscal do contrato;

Após a Ordem de serviço emitida, veículos ficarão à disposição da CONTRATANTE até disposição contraria;

Todos os veículos devem vir com os itens de segurança que constam nas Resoluções do CONTRAN E CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, como faixas refletivas, placas sinalizadoras, extintor, cinto de segurança, dentre outros;

Os eventuais serviços de lubrificação, troca de peças e pneumáticos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

Os veículos deverão ter seguro total durante a vigência de todo o contrato, ficando obrigada a apresentar a apólice no ato da contratação ou, alternativamente, declaração subscrita pelo contratado de total responsabilidade quanto a danos patrimoniais sofridos ou causados a terceiros, na medida de suas responsabilidades;

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da expedição da mesma.

O objeto licitado deverá ser entregue no seguinte endereço: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, **situado na** Avenida Antônio Nonato Pedrosa s/nº, Vila Administrativa – São Geraldo do Araguaia-Pa.



Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 5.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 5.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

6 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 Plenário).

10 - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



- 10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = , assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \qquad I = \\ TX = Percentual \ da \ taxa \ anual = \\ 6\%$$



- 11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice atualizados, cuja data-base está vinculada à data do orcamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por não constar garantia no TR.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 13.2.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.2.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.2.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.2.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do



processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 13.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.6. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do FAMEP ou IOEPA.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 14.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
- 14.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

15 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 15.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo(a) Servidor(a) designado pela secretaria aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretária.
- 15.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários
- 15.3 Eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA Prefeito